



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Unidade de Atenção Primária - Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a adequação dos horários dos encontros vinculados ao Workshop II PlanificaSUS e semana de trabalho programados, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Que não haverá expediente junto à Unidade de Atenção Primária, setor este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Arapongas, n.º 3015, diante da participação dos servidores daquele setor, em encontros vinculados ao Workshop II PlanificaSUS e semana de trabalho programados, a serem realizados nos seguintes dias e horários:

**Dia 21/03/2022 - Período integral**

Evento: Workshop de Alinhamento Conceitual

Local: UNIPAR – Toledo – PR

**Dia 23/03/2022 – Período das 13h30min às 17h00min**

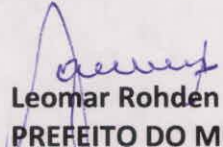
Evento: Oficina na Unidade local

**Parágrafo Único:** Nos demais locais de atendimento dos serviços de saúde, quais sejam: Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, UAPSF e Urgência/Emergência serão mantidos normalmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 052, de 08 de março de 2022.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2527  
de 17/03/22 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 